



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 010/2026

(Art. 79, Inciso I da Lei nº. 14.133/2021)

Processo de Licitação nº. 120/2026

### PREÂMBULO

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

**Referência:** Credenciamento nº. 010/2026.

**Objeto resumido:** Credenciamento de artistas, grupos artísticos, trabalhadores da cultura, profissionais técnicos da área cultural e produtoras culturais, pessoas físicas e jurídicas, para eventual contratação pela Secretaria Municipal de Cultura de Araras/SP, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

#### **Definição do sistema de credenciamento:**

Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**Regime de execução:** indireta, por preço unitário.

**REGIMENTO LEGAL:** O presente credenciamento e o contrato serão regidos pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 7.201 de 30 de março de 2023, Decreto Municipal nº 7.715 de 06 de dezembro de 2024, conforme normas estabelecidas no presente.



O MUNICÍPIO DE ARARAS torna público para conhecimento dos interessados que está aberto no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de serviços especializados enunciados no item 1. deste Edital.

## 1. OBJETO

1.1. O presente edital de chamamento objetiva o credenciamento de artistas, grupos artísticos, trabalhadores da cultura, profissionais técnicos da área cultural e produtoras culturais, pessoas físicas e jurídicas, para eventual contratação pela Secretaria Municipal de Cultura de Araras/SP, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

## 2. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

2.1. As inscrições/entrega da documentação deverão ocorrer no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Araras, situado à Rua Pedro Alvares Cabral, 83, Centro, ou enviado pelos Correios, ou através do e-mail [licitacao@araras.sp.gov.br](mailto:licitacao@araras.sp.gov.br), **até às 9 horas do dia 21 de julho de 2026.**

2.2. A validade do credenciamento para este Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período conforme interesse e necessidade das secretarias requisitantes.

2.3. Os interessados que não comparecerem na data especificada acima, poderão inscrever-se a qualquer momento, no período de vigência do credenciamento, que será de 12 meses, a contar da data de sua abertura, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da lei nº 14.133/21.

2.4. A inscrição implica na aceitação plena desde Edital.

2.5. O credenciamento será dividido em 22 (vinte e duas) modalidades, conforme tabela constante do Anexo I do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantas modalidades e categorias de valor forem de seu interesse.

## 3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados no credenciamento de que trata este Edital deverão apresentar os seguintes documentos, podendo ser apresentados através de cópia ou original:

3.1.1. Para pessoa física:

3.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;

3.1.1.2. Comprovante de residência;

3.1.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional com a emissão do Comprovante de Situação Cadastral no CPF;



- 3.1.1.4. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, do domicílio do licitante;
- 3.1.1.5. Comprovação de atuação artística ou cultural compatível com o objeto e modalidade pretendida;
- 3.1.1.6. Apresentar ficha de inscrição/cadastro para credenciamento preenchida conforme anexo II do Termo de Referência;
- 3.1.1.7. Apresentar Declaração assinada pelo responsável que tem ciência e aceita as condições do credenciamento conforme anexo III do Termo de Referência.
- 3.1.1.8. Apresentar Declaração assinada pelo responsável de Inexistência de Impedimentos para Contratar com o Poder Público conforme anexo IV do Termo de Referência.
- 3.1.1.9. Apresentar Declaração assinada pelo responsável de Responsabilidade por Direitos Autorais e de Imagem conforme anexo V do Termo de Referência.
- 3.1.2. Para Pessoa Jurídica
  - 3.1.2.1. **Habilitação jurídica:**
    - 3.1.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
    - 3.1.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
    - 3.1.2.1.3. Ato constitutivo e alterações subseqüentes devidamente registrados na Junta Comercial ou consolidado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação.
    - 3.1.2.1.4. Cédula de identidade dos Sócios/Administradores.
    - 3.1.2.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
  - 3.1.2.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
    - 3.1.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Nacional de Pessoas Jurídica ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
    - 3.1.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede de fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
    - 3.1.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 3.1.2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - 3.1.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
  - 3.1.2.2.6. Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão pelo órgão competente, que terá validade de 06(seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinado por Lei no próprio documento.
  - 3.1.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - 3.1.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 3.1.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 3.1.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), em caso de pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação nesse credenciamento;
  - 3.1.2.3.2. Em se tratando de pessoa jurídica em estado de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado, como condição para habilitação, cópia do plano de recuperação homologado/deferido pelo juízo competente, nos termos da súmula 50 do TECESP, sem prejuízo do cumprimento dos demais requisitos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório.
- 3.1.2.4. **Qualificação Técnica**
- 3.1.2.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho da prestação de serviços compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação em nome da licitante.
  - 3.1.2.4.2. Apresentar ficha de inscrição/cadastro para credenciamento conforme anexo II do Termo de Referência;



- 3.1.2.4.3. Declaração assinada pelo responsável Sócios/Administradores da empresa, que tem ciência e aceita as condições do credenciamento conforme anexo III do Termo de Referência.
- 3.1.2.4.4. Declaração assinada pelo responsável Sócios/Administradores da empresa, que tem ciência e aceita as condições do credenciamento conforme anexo V do Termo de Referência.
- 3.1.2.5. **Documentos Complementares**
  - 3.1.2.5.1. Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério Trabalho – modelo 1 do Anexo V deste Edital – observando as disposições contidas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
  - 3.1.2.5.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa – modelo 2 do Anexo V deste Edital.
  - 3.1.2.5.3. Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Araras/SP e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos – modelo 3 do Anexo V deste Edital.
  - 3.1.2.5.4. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §§1º, 2º, 3º, do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 e artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 conforme modelo do Anexo VI.
  - 3.1.2.5.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, modelo 4 do Anexo V deste Edital.
- 3.1.2.6. Apresentar ficha de inscrição/cadastro para credenciamento preenchida conforme anexo II do Termo de Referência
- 3.1.2.7. Apresentar Declaração assinada pelo responsável que tem ciência e aceita as condições do credenciamento conforme anexo III do Termo de Referência.
- 3.1.2.8. Apresentar Declaração assinada pelo responsável de Responsabilidade por Direitos Autorais e de Imagem conforme anexo V do Termo de Referência.
- 3.1.3. Serão emitidas as certidões abaixo para o credenciado pessoa física, para o credenciado pessoa jurídica e para o administrador responsável da pessoa jurídica:
  - 3.1.3.1. Certidão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de não apenados emitida no link abaixo:  
<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>
  - 3.1.3.2. Certidão do Tribunal de Contas da União, emitida no link abaixo:  
<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidaonegativadelicitanteinidoneo>



3.1.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

3.1.3.4. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

3.1.3.5. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

#### 3.1.4. **Proposta**

3.1.4.1. Apresentar, tanto para pessoa física como para pessoa jurídica, preenchida uma proposta conforme Anexo IV, informando o valor da categoria que irá participar, conforme valores estabelecidos no anexo I do Termo de Referência.

### 4. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os credenciados deverão atender integralmente todas as disposições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, que dispõe sobre as condições gerais para realização dos serviços.

4.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme determina o art. 9º, inciso III, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A sessão para análise da documentação apresentada ocorrerá na data e horário indicado no preâmbulo. Os documentos deverão ser protocolados no Departamento de Compras até às 9 horas da data marcada e a sessão de conferência será a partir das 9 horas do mesmo dia, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Araras.

4.4. A sessão de conferência será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações nomeada através da portaria nº 12.473 de 22 de março de 2024.

4.5. A qualificação técnica, a devida categoria determinada e a definição do valor aplicável serão analisadas e avaliadas pela Secretaria requisitante, sendo o processo remetido pelo Departamento de Compras para a Secretaria requisitante.

4.6. Os trabalhos serão rateados de forma igualitária entre os credenciados, perfazendo um rodízio entre os credenciados.

4.7. A convocação dos credenciados observará a ordem cronológica de credenciamento, por modalidade, assegurado o sistema de rodízio entre os habilitados.

4.8. A ata com a lista de classificação será publicada no site [www.araras.sp.gov.br](http://www.araras.sp.gov.br). Ficará a cargo da secretaria requisitante a distribuição dos serviços, obedecendo a ordem de classificação.



- 4.9. Caso o participante seja desclassificado na análise de documentos, o mesmo terá o prazo da validade do edital de credenciamento para regularizar, e quando aprovado entrará como credenciado no final da lista de classificação.
- 4.10. O processo de credenciamento permanecerá aberto à inclusão de qualquer interessado, durante o prazo de vigência do Credenciamento, que será de 12 meses após a publicação.
- 4.11. Os interessados que protocolarem os documentos para a participação no credenciamento após a sessão inicial, terão seus documentos analisados, e caso tenham seus documentos aprovados, serão incluídos na lista de classificação, com colocação após o último credenciado da lista. Será considerado como critério para inclusão na lista de credenciados, a data de entrega dos documentos no Departamento de Compras.
- 4.12. Todos os documentos relacionados ao credenciamento, deverão ser protocolados no Departamento de Compras.
- 4.13. Os serviços objeto deste credenciamento constam no Anexo I – Termo de Referência.

## 5. REMUNERAÇÃO/CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. A remuneração dos serviços dar-se-á pelo regime de preço unitário por hora trabalhada, fixo e irrevogável, conforme o anexo I do Termo de Referência. A Prefeitura pagará o valor constante na tabela abaixo, sobre o qual serão efetuados os descontos previstos em Lei (ISS e IRRF):
- 5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará a verificação do quantitativo de horas devidamente trabalhadas;
- 5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - a) não produzir os resultados acordados,
  - b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



5.4. A utilização da verificação do quantitativo de itens devidamente entregues não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

5.5. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórios por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês calculados “pro – rata temporis”, em relação ao atraso verificado.

5.6. Será aceito até 4 (quatro) casas decimais após a vírgula.

## **6. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

6.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no site da Prefeitura Municipal de Araras, podendo ser prorrogado por igual prazo.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

7.1. Os credenciados deverão seguir rigorosamente as instruções constantes no item 4.5 do Termo de Referência.

7.2. Comunicar por escrito à Prefeitura, sempre que estiver impedido de prestar os serviços, informando os motivos e as datas do impedimento, com antecedência à 05 (cinco) dias.

7.3. Manter durante a vigência do credenciamento as condições de habilitação exigidas neste edital.

## **8. DO CONTRATO**

8.1. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste regulamento será firmado o contrato, nos termos da minuta – anexo II - que integra o presente Edital.

8.2. Os contratos formulados terão vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo sofrer renovação de prazos, nos moldes dos preceitos estabelecidos nos art. 105 a 107 da Lei nº 14.133/21.

## **9. DO DESCRENCIAMENTO**

9.1. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, o credenciado ou a administração denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse próprio, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.



9.2. Poderá, ainda, ser o profissional descredenciado, mediante formalização, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste Regulamento;
- b) lentidão do seu cumprimento;
- c) atraso injustificado;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Prefeitura;
- e) no cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma do art. 117, §§ 1 a 4, da Lei nº 14.133/21;
- f) razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Administração, exaradas no competente processo administrativo;
- g) ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- h) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores.
- i) paralisação sem justa causa ou anuência da Prefeitura, na execução do contrato.

9.3. O descredenciamento não gerará dever de indenização ao credenciado.

9.4. Em caso de descredenciamento, os procedimentos em curso deverão ser concluídos pelo credenciado, salvo nos casos de expressa manifestação técnica da secretaria responsável.

09.05. O descredenciamento não eximirá o credenciado das garantias assumidas em relação aos serviços executados ou outras responsabilidades que lhe possam ser imputadas em razão da execução contratual.

09.06. No caso de encontrar-se em processo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, o credenciado não poderá solicitar descredenciamento.

09.07. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.01. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido durante a vigência do credenciamento.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: [licitacao@araras.sp.gov.br](mailto:licitacao@araras.sp.gov.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## **11. DO RECURSO**



11.01 O prazo recursal referente à habilitação, inabilitação, anulação ou revogação do credenciamento, é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pela Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com o art. 127 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.

## **12. DA EXTINÇÃO**

12.1. O CONTRATO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

## **13. DAS SANÇÕES**

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada, bem como observará os termos do Decreto Municipal nº 7.082/2022.

## **14. FISCALIZAÇÃO**

14.1. Todo o processo será supervisionado e fiscalizado continuamente por servidores designados pelas secretarias requisitantes, com o objetivo de verificar o exato cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.2. A fiscalização dar-se-á nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração ou através do e-mail [licitacao@araras.sp.gov.br](mailto:licitacao@araras.sp.gov.br).

15.2. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 7.201/2023 e demais normas legais pertinentes.



- 15.3. As partes envolvidas consentem com a utilização dos dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, em conformidade com a lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
- 15.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.araras.sp.gov.br](http://www.araras.sp.gov.br).
- 15.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I - Termo de Referência;
  - Anexo II – Minuta do contrato;
  - Anexo III - Termo de Ciência e Notificação;
  - Anexo IV – Proposta;
  - Anexo V – Modelo de Declarações Complementares;
  - Anexo VI – Modelo de declaração de micro e pequena empresa.
  - Anexo VII – Estudo Técnico Preliminar

Araras, 03 de julho de 2026.

JOÃO PAULO FERREIRA RISSI  
Secretário Municipal de Administração

ISABELA VIEIRA DE ALMEIDA  
Chefe do Departamento de Compras



## ANEXO II

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2026

Processo de Licitação n.º 120/2026

### CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS E O CREDENCIADO.....

.....

O **MUNICÍPIO DE ARARAS**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração JOÃO PAULO FERREIRA RISSI, portador do RG. n.º .....e do CPF n.º .....; pelo Secretário Municipal de Cultura, ..... portador do RG.n.º .....e do CPF n.º .....; pela Secretária Municipal de Assistência Social, ..... portadora do RG.n.º .....e do CPF n.º ..... e; pela Secretária Municipal de Turismo, ..... portadora do RG.n.º .....e do CPF n.º .....; ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, adiante denominados simplesmente ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede na cidade de ....., neste ato representada por....., simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente contrato, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei n.º Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência Processo de licitação n.º 120/2026, Credenciamento n.º 010/2026.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento de artistas, grupos artísticos, trabalhadores da cultura, profissionais técnicos da área cultural e produtoras culturais, pessoas físicas e jurídicas, para eventual contratação pela Secretaria Municipal de Cultura de Araras/SP, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

Item	Unid.Med	Descrição	Valor Unitário
------	----------	-----------	----------------

.....

2.2. A quantidade será rateado igualmente entre todos os credenciados.



2.3. O pagamento será efetuado mensalmente, levando-se em conta o número de horas efetivamente realizadas, previamente autorizado pelo Município, multiplicado pelo valor unitário.

2.4. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.

2.5. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

2.6. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos válidos pela contratante.

2.7. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

2.8. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de serviço.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. A Secretaria requisitante convocará os credenciados para a execução do serviço, de acordo com a ordem de classificação do credenciamento, não podendo a convocação desvincular-se da ordem credenciada, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos credenciados, observando, portanto, todas as condições estabelecidas no edital.

3.2. A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, através de Solicitação de Fornecimento.

3.3. Os credenciados deverão atender as condições de execução do objeto elencadas no Termo de Referência – Anexo I do Credenciamento 010/2026.

3.8. A remuneração dos serviços dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Credenciamento nº 010/2026.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

4.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1.1. Cumprir fielmente, todas as condições estipuladas em Edital e Termo de Referência.



5.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

5.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

### 5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1. promover os pagamentos nas datas exigíveis;

5.2.2. prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratada;

5.2.3. fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº. 14.133/21;

5.2.4. indicar o gestor do contrato designado, o qual será responsável pela conferência dos valores faturados e constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes nas cláusulas do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de vigência do credenciamento, que será de 12 meses, após publicação no Diário do Município, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), sendo essa de responsabilidade do Contratante.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

## CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

## CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da



renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.2. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

9.3. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Será admitido a concessão de reajuste após o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, pelo índice do IPCA-E.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:**

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, bem como observará os termos do Decreto Municipal nº 7.082/2022.

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente contrato importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade



do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento nº 010/2026, fazem parte integrante do presente contrato, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Araras para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.3. As partes envolvidas na execução desse contrato consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a sua respectiva concretização, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no art. 5º, inciso LXXIX da Constituição Federal e na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Administração

Credenciada

Testemunhas:



## ANEXO III

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS)

Processo de Licitação nº. 120/2026

Credenciamento nº. 010/2026

CONTRATANTE: Município de Araras

CONTRATADO:

OBJETO:

Pelo presente contrato, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2.º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araras, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:



**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (1) autorização de abertura de licitação; (2) instrumento convocatório (edital).

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



### ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA

**Empresa licitante:** .....

**Endereço completo:** .....

**Telefone:** .....

ITEM	MODALIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TEMPO MÍNIMO	VALOR DA HORA "A" (R\$)	VALOR DA HORA "B" (R\$)
01	Artista Solo		Mín. 90 min.		
02	Dupla Musical		Mín. 90 min.		
03	Trio Musical		Mín. 90 min.		
04	Quarteto Musical		Mín. 90 min.		
05	Grupo Musical (5 ou mais)		Mín. 90 min.		
06	Orquestra/Coral/Banda Sinfônica		Mín. 90 min.		
07	Dj's		Mín. 4 horas		
08	Contação de História		Mín. 90 min.		
09	Lançamento de Livros		Evento único		
10	Expositores		Mín. 15 dias		
11	Espetáculo Teatral		Mín. 90 min.		
12	Espetáculo Circense		Mín. 90 min.		
13	Espetáculo de dança		Mín. 45 min.		
14	Cenografia para Eventos		Evento		
15	Grafite/Muralismo		Min. 6x6m		
16	Técnico de som		Diária (6h)		
17	Produção Cultural / Produção de Eventos		Por evento		
18	Guia de Turismo Regional		Por hora		
19	Jurados de Artes/Fotografia		Diária		
20	Palestrantes/Mediadores		Por atividade		
21	Oficinas e Atividades Formativas Culturais		Por até 3h		
22	Restaurador de Obras		Por hora técnica		

Araras, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_.



## ANEXO V

### MODELOS DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

#### Modelo 01 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), RG n° \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_(razão social da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_, interessada em participar do CREDENCIAMENTO n° 010/2026, realizado pelo Município de Araras, declaro, sob as penas da Lei Federal n° 14.133/2021, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6° da Lei Federal n° 6544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_(razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Data

Assinatura do representante legal da empresa

#### Modelo 02 - declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), RG n° \_\_\_\_\_, representante credenciado (ou legal) da empresa \_\_\_\_\_(razão social da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei Federal n° 14.133/2021, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do CREDENCIAMENTO n° 010/2026, realizado pelo Município de Araras, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação no certame, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data

Assinatura do credenciado (ou representante legal)



## Modelo 03 - declaração de que a licitante não possui sanções vigentes

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante credenciado (ou legal) da empresa \_\_\_\_\_(razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, interessado em participar do CREDENCIAMENTO nº 010/2026, DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que a empresa não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Araras/SP e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data

Assinatura do credenciado (ou representante legal)

## Modelo 04 – declaração de cumprimento de reserva de cargo para pessoa com deficiência

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_(razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do CREDENCIAMENTO nº 010/2026, realizado pelo Município de Araras, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/2021, que, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao que preceitua o artigo 63 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CRENCIAMENTO N°. 010/2026.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°. \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n°. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do CRENCIAMENTO n° 010/2026, realizado pelo Município de Araras em observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal n° 14.133/21.

Araras,

Assinatura do representante legal.